



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DA CIDADE
Identificação: CIDADES B2
Data: 09/11/2012

POR ATENDIMENTO

Pedido bloqueio das contas de Aracaju

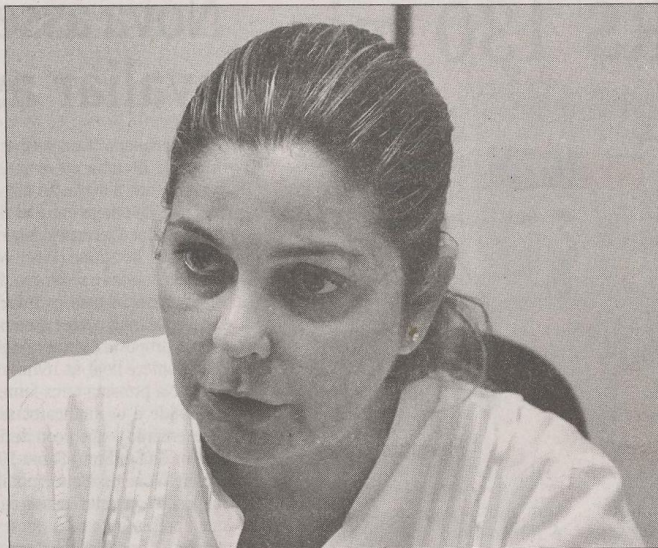
Allan de Carvalho

Já foi pedido judicialmente, através da promotora de Justiça Euza Missano, o bloqueio das contas públicas do Município de Aracaju para garantir a assistência integral aos pacientes com transtorno mental do Serviço Único de Saúde (SUS), internados atualmente na Casa de Saúde Santa Maria e Clínica São Marcelo. A intenção é regularizar o atendimento médico-hospitalar, farmacêutico e nutricional.

Em março de 2011 o poder judiciário concedeu liminar para que o governo estadual e o municipal disponibilizassem leitos psiquiátricos, mas a decisão não foi atendida. "A situação somente piorou após a decisão judicial. Os envolvidos não providenciaram qualquer aumento da oferta de leitos. No caso do município de Aracaju é mais grave, pois não formalizou contrato com nenhum hospital psiquiátrico para disponibilizar vagas correspondentes, embora mantenha um número considerável de pacientes na Casa de Saúde Santa Maria, sem o pagamento das despesas correspondentes", afirmou a promotora responsável pelo caso, Euza Missano.

Segundo o MP, desde setembro de 2011 que foi apresentado pelo município de Aracaju um cronograma de desospitalização com encerramento em setembro de 2012, mas nada foi feito ainda. "Não é do nosso conhecimento a existência de leitos psiquiátricos em hospitais gerais em Sergipe, não sendo aceitável, para todas as situações, a assistência através dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPCs) ou residência terapêutica, restando a internação como única opção", afirmou Euza Missano.

"A situação é de extrema gravidade, especialmente com relação à Casa de Saúde Santa Maria, pois a instituição man-



EUZA MISSANO:
"A situação é de extrema gravidade, especialmente na Casa de Saúde Santa Maria"

tém pacientes internados sem contrato com a municipalidade, sem repasses necessários para assistência devida, gerando graves consequências para os pacientes com transtornos mentais, em função do racionamento de alimentação e medicamentos", explicou Euza Missano.

A Lei 10.216/2011 diz que é de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, a qual será prestada em estabelecimentos em instituições ou unidades especializadas. De acordo com a Lei federal 8080/90 se o Sistema Único de Saúde (SUS) não conseguir a assistência à população de uma determinada área, deve-se recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada mediante contrato ou convênio.

Em nota, a Secretaria Municipal de Saúde informou que está tomando todas as medidas necessárias para a equalização da situação.